



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 3167, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Altera o Decreto nº 3125, de 03 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a denominação, atribuições e competências das Secretarias Municipais.

O senhor José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, da Lei nº 3.155, de 13 de fevereiro de 2001,

Decreta:

Art. 1º. As Secretarias Municipais serão denominadas da forma indicada e terão as seguintes atribuições, a saber:

I. Secretaria Municipal de Educação, a quem compete acompanhar, orientar e avaliar os processos educacionais implantados nos diferentes níveis do Sistema Municipal de Ensino; estimular e fomentar às atividades culturais, artísticas e folclóricas do município e a preservação de parte do patrimônio histórico da cidade; fomentar, planejar, organizar e conduzir projetos sócio-esportivos no município;

II. Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete as funções ligadas a execução da política municipal de saúde, em especial as funções relativas aos postos de atendimento médico e odontológico, às medidas ligadas às profilaxias de doenças e campanhas de vacinação;

~~III. Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a quem compete planejar e formular a política econômica, tributária e financeira do município; estudar, regulamentar, fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária; executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município; orientar os contribuintes a correta observância da legislação tributária; lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais; executar a inscrição da dívida ativa do município; exercer a fiscalização tributária; e executar o controle interno e a prestação geral de contas; planejar a movimentação das contas bancárias e a guarda do dinheiro público e outros valores; o planejamento, coordenação e controle orçamentário das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, bem como o controle do patrimônio imobiliário, além de ações de desenvolvimento industrial; programar, estabelecer e gerir a política de gestão do funcionalismo público da Administração Direta; implementar política industrial, comercial e de agronegócios do Município na área de negócios e turismo de Taquaritinga; desenvolver trabalhos nas áreas de Política Ambiental; implementar sistemas de informatização da Administração Direta Municipal.~~

~~III. Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a quem compete planejar e formular a política econômica, tributária e financeira do município; estudar, regulamentar, fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária; executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município; orientar os contribuintes a correta observância da legislação tributária; lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais; executar a inscrição da dívida ativa do município; exercer a fiscalização tributária; e executar o controle interno e a prestação geral de contas; planejar a movimentação das contas bancárias e a guarda do dinheiro público e outros valores; o planejamento, coordenação e controle orçamentário das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, bem como o controle do patrimônio imobiliário, além de ações de desenvolvimento industrial; implementar política industrial, comercial e de agronegócios do Município na área de negócios e turismo de Taquaritinga; desenvolver trabalhos nas áreas de Política Ambiental; implementar sistemas de informatização~~

da Administração Direta Municipal. *(Redação dada pelo Decreto Executivo nº 3171, de 19 de maio de 2005).*

~~III. Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a quem compete planejar e formular a política econômica, tributária e financeira do município; estudar, regulamentar, fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária; executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município; orientar os contribuintes a correta observância da legislação tributária; lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais; executar a inscrição da dívida ativa do município; exercer a fiscalização tributária; e executar o controle interno e a prestação geral de contas; planejar a movimentação das contas bancárias e a guarda do dinheiro público e outros valores; o planejamento, coordenação e controle orçamentário das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, bem como o controle do patrimônio imobiliário, além de ações de desenvolvimento industrial; programar, estabelecer e gerir a política de gestão do funcionalismo público da Administração Direta; implementar política industrial, comercial e de agronegócios do Município na área de negócios e turismo de Taquaritinga; desenvolver trabalhos nas áreas de Política Ambiental; implementar sistemas de informatização da Administração Direta Municipal. *(Redação dada pelo Decreto Executivo nº 3235, de 21 de novembro de 2005).*~~

~~III. Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a quem compete planejar e formular a política econômica, tributária e financeira do município; estudar, regulamentar, fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária; executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município; orientar os contribuintes sobre a correta observância da legislação tributária; lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais; executar a inscrição da dívida ativa do município; exercer a fiscalização tributária; executar o controle interno e a prestação geral de contas; planejar a movimentação das contas bancárias e a guarda do dinheiro público e outros valores; o planejamento, coordenação e controle do patrimônio imobiliário; programar, estabelecer e gerir a política de gestão do funcionalismo público da Administração Direta. *(Redação dada pelo Decreto Executivo nº 3383, de 23 de abril de 2007).*~~

III. Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a quem compete o planejamento, coordenação e controle financeiro das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mesmo aquelas decorrentes da celebração de convênios entre a Municipalidade e outros entes federativos ou entidades; implementar sistemas de informatização da Administração Direta Municipal; planejar e formular a política econômica, tributária e financeira do município; estudar, regulamentar, fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária; executar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município; orientar os contribuintes sobre a correta observância da legislação tributária; lançar, arrecadar e controlar os tributos e receitas municipais; executar a inscrição da dívida ativa do município; exercer a fiscalização tributária; executar o controle interno e a prestação geral de contas; planejar a movimentação das contas bancárias e a guarda do dinheiro público e outros valores; o planejamento, coordenação e controle do patrimônio imobiliário; programar, estabelecer e gerir a política de gestão do funcionalismo público da Administração Direta; executar as atividades relativas à aquisição e distribuição de materiais necessários à manutenção de todos os serviços efetuados pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga. *(Redação dada pelo Decreto Executivo nº 3479, de 31 de março de 2008).*

~~IV. Secretaria Municipal de Suprimentos, a quem compete executar as atividades relativas à aquisição e distribuição de materiais necessários à manutenção de todos os serviços efetuados pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga;~~

IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, a quem compete promover o estímulo e a diversificação econômica, através da difusão de novas técnicas industriais e comerciais, realizando parcerias com o empresariado, para o pleno desenvolvimento das atividades industriais e comerciais no município; propor, implementar e executar a pauta de políticas públicas de desenvolvimento da economia, da indústria, do comércio e da prestação de serviços no município; propor e implementar políticas de fomento às atividades econômicas do Município, sob a ótica do desenvolvimento sustentado; incentivar e fomentar o desenvolvimento das atividades empresariais no município nas áreas de indústria, comércio e agronegócios; intermediar o relacionamento entre a Administração Pública municipal e o empresariado, a fim de fortalecer as empresas já existentes através do atendimento de suas demandas e dar condições favoráveis ao seu crescimento; promover a

interação entre as Secretarias Municipais instituídas por este decreto a fim de coordenar ações políticas voltadas para o desenvolvimento econômico e social sustentável; implementar e gerenciar os programas e projetos de assistência, promoção e inclusão social, de iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal ou a partir de convênios firmados com entidades e outros entes federativos; cumprir as linhas da política assistencial da Prefeitura Municipal, bem como atender às necessidades dos mais carentes e necessitados; realizar o monitoramento institucional com o objetivo de verificar a forma de atuação das instituições sociais municipais ou cadastradas nos órgãos municipais competentes; introduzir e encaminhar a política de promoção, inclusão e assistência social de idosos, deficientes físicos e menores em situação de risco. *(Redação dada pelo Decreto Executivo nº 3479, de 31 de março de 2008).*

V. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, a quem compete a execução de todas as funções de natureza jurídica, especialmente emissão de pareceres, elaboração de contratos, leis, decretos, portarias, execução de dívida ativa, proposições, defesa e acompanhamento de ações judiciais e ainda exerce as funções de consultoria da administração;

VI. Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a quem compete a construção e reparação de equipamentos públicos, suas vias de comunicação, bem como o ordenamento urbanístico e o equilíbrio estético em seu conjunto, a construção de obras públicas e fiscalização do ordenamento urbanístico, além de execução das atividades relativas à engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, à educação de trânsito e ao controle e análise estatística afins, visando à racional utilização das vias de competência do Município;

VII. Secretaria Municipal de Serviços Municipais, a quem compete a coordenação da política dos serviços gerais do município e da política administrativa dos distritos, guarda, conservação, manutenção e distribuição da frota municipal e dos serviços necessários para a realização e aprimoramento de obras e serviços públicos;

~~**VIII. Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social**, a quem compete implementar e gerenciar os programas e projetos de assistência, promoção e inclusão social, de iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Taquaritinga ou a partir de convênios firmados com entidades e outros entes federativos; cumprir as linhas da política assistencial da Prefeitura Municipal, bem como atender às necessidades dos mais carentes e necessitados; realizar o monitoramento institucional com o objetivo de verificar a forma de atuação das instituições sociais municipais ou cadastradas nos órgãos municipais competentes; introduzir e encaminhar a política de promoção, inclusão e assistência social de idosos, deficientes físicos e menores em situação de risco.~~

~~**VIII. Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social**, a quem compete implementar e gerenciar os programas e projetos de assistência, promoção e inclusão social, de iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Taquaritinga ou a partir de convênios firmados com entidades e outros entes federativos; cumprir as linhas da política assistencial da Prefeitura Municipal, bem como atender às necessidades dos mais carentes e necessitados; realizar o monitoramento institucional com o objetivo de verificar a forma de atuação das instituições sociais municipais ou cadastradas nos órgãos municipais competentes; introduzir e encaminhar a política de promoção, inclusão e assistência social de idosos, deficientes físicos e menores em situação de risco; programar, estabelecer e gerir a política de gestão do funcionalismo público da Administração Direta. *(Redação dada pelo Decreto Executivo nº 3171, de 19 de maio de 2005).*~~

~~**VIII. Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social**, a quem compete implementar e gerenciar os programas e projetos de assistência, promoção e inclusão social, de iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Taquaritinga ou a partir de convênios firmados com entidades e outros entes federativos; cumprir as linhas da política assistencial da Prefeitura Municipal, bem como atender às necessidades dos mais carentes e necessitados; realizar o monitoramento institucional com o objetivo de verificar a forma de atuação das instituições sociais municipais ou cadastradas nos órgãos municipais competentes; introduzir e encaminhar a política de promoção, inclusão e assistência social de idosos, deficientes físicos e menores em situação de risco. *(Redação dada pelo Decreto Executivo nº 3235, de 21 de novembro de 2005).*~~

~~**VIII. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Promoção Social**, a quem compete o planejamento, coordenação e controle orçamentário das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, mesmo aquelas decorrentes da celebração de convênios entre a Municipalidade e outros entes federativos ou entidades; implementar sistemas de informatização da Administração Direta Municipal; apoiar o Prefeito em suas ações na tarefa de governar a cidade e de legislar em conjunto com a Câmara Municipal; preparar o expediente encaminhado ao Prefeito;~~

~~providenciar e executar as atividades relativas ao expediente e às comunicações administrativas; cuidar da redação das mensagens ou razões de veto; acompanhar na Câmara Municipal a tramitação dos projetos de lei de interesse do Executivo, mantendo controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito; controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município, em relação às proposições aprovadas pela Câmara Municipal para a sanção ou veto dos projetos de lei; providenciar a elaboração das informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal; acompanhar a marcha dos procedimentos e das providências determinadas às repartições municipais; prestar orientação técnica aos órgãos da Prefeitura; coordenar, orientar e acompanhar as atividades técnicas e administrativas da Prefeitura Municipal; implementar e gerenciar os programas e projetos de assistência, promoção e inclusão social, de iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Taquaritinga ou a partir de convênios firmados com entidades e outros entes federativos; cumprir as linhas da política assistencial da Prefeitura Municipal, bem como atender às necessidades dos mais carentes e necessitados; realizar o monitoramento institucional com o objetivo de verificar a forma de atuação das instituições sociais municipais ou cadastradas nos órgãos municipais competentes; introduzir e encaminhar a política de promoção, inclusão e assistência social de idosos, deficientes físicos e menores em situação de risco.~~(Redação dada pelo Decreto executivo nº 3383, de 23 de abril de 2007).

VIII. Secretaria Municipal de Gestão Pública, a quem compete acompanhar e auxiliar no planejamento, coordenação e controle orçamentário das atividades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, inclusive decorrentes de convênios entre a Municipalidade e outros entes federativos ou entidades; auxiliar na implementação de ferramentas de modernização da gestão da Administração Direta Municipal; colaborar na relação institucional entre a Prefeitura Municipal e os órgãos da Administração Pública Municipal indireta; apoiar o Prefeito em suas ações na tarefa de governar a cidade e de legislar em conjunto com a Câmara Municipal; preparar o expediente encaminhado ao Prefeito; providenciar e executar as atividades relativas ao expediente e às comunicações administrativas; cuidar da redação das mensagens ou razões de veto; acompanhar na Câmara Municipal a tramitação dos projetos de lei de interesse do Executivo, mantendo controle que lhe permita prestar informações precisas ao Prefeito; controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município, em relação às proposições aprovadas pela Câmara Municipal para a sanção ou veto dos projetos de lei; providenciar a elaboração das informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal; acompanhar a marcha dos procedimentos e das providências determinadas às repartições municipais; prestar orientação técnica aos órgãos da Prefeitura; coordenar, orientar e acompanhar as atividades técnicas e administrativas da Prefeitura Municipal.(Redação dada pelo Decreto Executivo nº 3479, de 31 de março de 2008).

Art. 2º. As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 3.125, de 03 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de abril de 2005.

José Paulo Delgado Júnior

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Agente do Serviço Municipal Resp.p/Divisão